



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional em questão, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 870.170,00 (oitocentos e setenta mil e cento e setenta reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

A folha de pagamento dos servidores municipais representa uma parcela significativa das despesas do município e é fundamental para assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais. Garantir que os salários dos servidores sejam pagos em dia é um compromisso indispensável não apenas para cumprir com obrigações legais, mas também para assegurar o bem-estar e a motivação dos funcionários públicos, que são peças-chave no atendimento às necessidades da população.

Este reforço orçamentário é necessário para acomodar ajustes financeiros que não puderam ser previstos no orçamento inicial, sejam eles decorrentes de reajustes salariais, contratações emergenciais ou outras alterações na estrutura de pessoal. O crédito adicional permitirá que a administração municipal mantenha sua operação normal, evitando interrupções que possam prejudicar a prestação de serviços à comunidade.

A medida proposta demonstra o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal e a transparência na administração dos recursos públicos. A alocação desses recursos por meio de crédito adicional reflete um planejamento cuidadoso, que visa equilibrar as finanças municipais enquanto atende às demandas mais urgentes e prioritárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

As despesas decorrentes deste projeto de lei serão cobertas por meio da anulação de dotações de diversas secretarias, cujos recursos não serão mais utilizados até o final do exercício. Essa abordagem visa garantir a viabilidade financeira da iniciativa sem comprometer o equilíbrio orçamentário das secretarias envolvidas, assegurando que elas continuem operando de maneira eficaz e sustentável.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é essencial para garantir a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, assegurando que todos os compromissos trabalhistas sejam honrados e que a administração pública continue a servir a população de maneira eficiente e eficaz.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT